



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 002/2009

Estabelece procedimentos relativos à tramitação dos processos de criação, reformulação ou adequação curricular dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação para implantação no ano letivo de 2010.

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas da Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares dos cursos de graduação aprovadas ou em tramitação no CNE;

CONSIDERANDO os termos do Estatuto e do Regimento Geral da UEL;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, do MEC e Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007, do MEC;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEPE nº 143/2008 e Resolução CEPE nº 178/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a carga horária dos cursos de Graduação da Universidade Estadual de Londrina às decisões emanadas do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Colegiados dos Cursos de Graduação para a criação, reformulação ou implementação de adequações curriculares dos seus respectivos Projetos Pedagógicos.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos relativos à tramitação de processos de criação, reformulação ou adequações curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação com vistas à implantação a partir do ano letivo de 2010.

Art. 1º Fica estabelecido que as propostas de criação de Projetos Pedagógicos ou reformulação daqueles em vigor, que implicarem em alteração do edital do

Processo Seletivo Concurso Vestibular 2010, em um ou mais dos seguintes itens tais como: nome do curso, habilitação/opções, duração do curso; turno, vagas; ocorrência de estágios fora do turno ou eventualmente fora do turno, entre outros, deverão ser encaminhadas à Prograd até o dia **27/02/2009**.

Parágrafo único. As propostas de criação de Projetos Pedagógicos deverão ser encaminhadas à Prograd por meio de formulário preenchido, elaborado por esta Pró-Reitoria e disponível no endereço eletrônico www.uel.br/prograd - portal do docente, contendo aprovações do Colegiado do Curso, Departamentos envolvidos na oferta das atividades acadêmicas no curso, Conselho de Centro e, apresentando os seguintes itens:

- I- identificação;
- II- legislação básica;
- III- histórico/diagnóstico do Curso de Graduação;
- IV- avaliação do Projeto Pedagógico de Curso em vigor;
- V- caracterização da filosofia;
- VI justificativa;
- VII- objetivos;
- VIII- perfil acadêmico e profissional almejado;
- IX- princípios norteadores do Projeto Pedagógico do Curso;
- X- categorização das atividades acadêmicas da matriz curricular:
 - a) área principal de conhecimento;
 - b) área básica de conhecimento;
 - c) área complementar de conhecimento;
 - d) atividades acadêmicas complementares;
- XI- proposta de seriação/semestralização;
- XII- sistema de promoção;
- XIII- projeção de horário, com determinação do número de turmas teóricas práticas;
- XIV- ementário;
- XV- estágio curricular obrigatório e não obrigatório;
- XVI- trabalho de conclusão de curso;
- XVII- recursos necessários para implantação;
- XVIII- plano de implantação da nova matriz curricular;
- XIX- resumo da matriz curricular.

Art. 2º Fica estabelecido que as demais propostas de criação ou reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação que não implicarem em alteração do edital do Processo Seletivo Concurso Vestibular 2010 deverão ser encaminhadas à Prograd até o dia **30/06/2009**.

Art.3º Entenda-se por reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos qualquer modificação que venha a ocorrer nos cursos de graduação tais como:

- I - duração do curso;
- II - mudança de habilitação;

- III - alteração do sistema acadêmico;
- IV - alteração do sistema de promoção;
- V - alteração do sistema de avaliação;
- VI - outros a serem definidos pela Prograd.

§1º A reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos, implantados a partir do ano letivo de 2005, somente poderá ser solicitada após a oferta regular de todas as atividades previstas, devendo ser encaminhada à Prograd por meio de formulário disponível no endereço eletrônico www.uel.br/prograd - portal do docente, atendendo, necessariamente, os itens IV, V, VI, VII e X os quais serão submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação, ouvida a Câmara de Graduação.

§2º As reformulações mencionadas no *caput* deste artigo deverão ser encaminhadas à Prograd contendo aprovações do Colegiado do Curso, Departamentos envolvidos na oferta das atividades acadêmicas no curso e Conselho de Centro.

§3º Poderão ocorrer reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em vigor, antes do prazo previsto para atender novas disposições legais.

Art. 4º As propostas de criação ou reformulação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos deverão ter a seguinte tramitação:

- I - elaboração e aprovação pelo Colegiado do Curso;
- II - aprovação dos Departamentos envolvidos na oferta das atividades acadêmicas no curso;
- III - apreciação e aprovação pelo Conselho de Centro;
- IV - análise técnica da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd;
- V - análise técnica da Pró-Reitoria de Planejamento - Proplan, quando for o caso;
- VI - apreciação do Conselho de Administração, quando for o caso;
- VII - apreciação da Câmara de Graduação;
- VIII - aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§1º Os Colegiados deverão procurar o consenso com os Departamentos responsáveis pelas atividades pedagógicas dos cursos de graduação nas questões relativas às

ementas, forma de desenvolvimento e carga horária das atividades pedagógicas que constituirão a organização curricular dos cursos.

§2º Caso o Departamento manifeste concordância com o mérito da atividade pedagógica proposta mas não tenha condições de arcar com o aumento de carga horária, isto deverá estar formalizado no processo para análise da Proplan e do Conselho de Administração.

Art. 5º Fica estabelecido que as propostas de adequações curriculares deverão ser encaminhadas à Prograd até o dia **24/07/2009**.

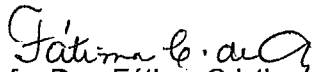
Parágrafo único. Entenda-se por adequações curriculares qualquer modificação que venha a ocorrer na estrutura curricular dos cursos tais como:

- I- realocação de disciplina em outra série/semestre da matriz curricular, sem alteração de nomenclatura e ementa, em número não superior a 2 (duas);
- II- deslocamento de disciplinas semestrais do primeiro para o segundo semestre letivo e vice-versa;
- III- alteração de disciplina semestral para anual;
- IV- alteração de disciplina anual para semestral, desde que essa possua carga horária igual ou inferior a 68 (sessenta e oito) horas;
- V- alteração na relação teórico-prática de disciplinas ministradas nessa forma;
- VI- fracionamento de disciplina ainda não ofertada, mantida a carga horária original e resguardado o conteúdo programático geral das mesmas;
- VII- alteração da forma de oferta de disciplinas anuais/semestrais para bloco, sempre que as condições de ensino, devidamente justificadas, assim o exigirem, em número não superior a 2 (duas);
- VIII- caracterização de disciplina como essencial;
- IX- estabelecimento de pré-requisitos;
- X- adequação de disciplinas optativas e especiais.

Art. 6º As propostas de adequações curriculares deverão ser encaminhadas à Prograd por meio de ofício devidamente fundamentado contendo aprovações do Colegiado do Curso e dos Departamentos envolvidos na oferta da atividade acadêmica no curso.

Art. 7º A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 29 de janeiro de 2009.


Profa. Dra. Fátima Cristina de Sá
Pró-Reitora de Graduação em exercício